



RESOLUÇÃO N.º 13/2022

DISPÕE SOBRE A ANUIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DISCIPLINA TAXAS E EMOLUMENTOS, TUDO NO ÂMBITO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

O Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO o disposto no inciso, IX, do Artigo 58, da Lei Federal nº. 8.906/94;

RESOLVE:

DA ANUIDADE EXERCÍCIO 2023

Art. 1º Aprovar o valor da ANUIDADE para o exercício financeiro de 2023 em R\$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais) para Advogados(as) e R\$ 200,00 (duzentos reais) para Estagiários(as).

Art. 2º Para pagamento exclusivamente em COTA ÚNICA, o valor nominal da anuidade poderá ser pago com descontos, nas datas abaixo e conforme tabela a seguir:

	Valor nominal	Data pagamento	Valor a pagar
Com data de inscrição até 31/12/2018	R\$ 950,00	31/01/2023	R\$ 760,00
	R\$ 950,00	28/02/2023	R\$ 855,00
	R\$ 950,00	31/03/2023	R\$ 950,00
Com data de inscrição entre 01/01/2019 e 31/12/2020	R\$ 830,00	31/01/2023	R\$ 664,00
	R\$ 830,00	28/02/2023	R\$ 747,00
	R\$ 830,00	31/03/2023	R\$ 830,00
Com data de inscrição entre 01/01/2021 e 30/09/2022	R\$ 710,00	31/01/2023	R\$ 568,00
	R\$ 710,00	28/02/2023	R\$ 639,00
	R\$ 710,00	31/03/2023	R\$ 710,00
Com data de inscrição entre 01/10/2022 e 31/12/2023	R\$ 237,50	31/03/2023	R\$ 237,50
Estagiários(as)	R\$ 200,00	31/03/2023	R\$ 160,00

b

Art. 3º Para pagamento parcelado (boleto ou cartão de crédito), e desde que a opção pelo pagamento ocorra até o dia 31/03/2023, não haverá a incidência de juros, correção ou multa sobre o valor nominal da anuidade, conforme tabela abaixo:

	Valor nominal	Parcelamento - Mês(parcelas)		
		Jan (12x)	Fev (11x)	Mar (10x)
Com data de inscrição até 31/12/2018	R\$ 950,00	R\$ 79,17	R\$ 86,36	R\$ 95,00
Com data de inscrição entre 01/01/2019 e 31/12/2020	R\$ 830,00	R\$ 69,17	R\$ 75,45	R\$ 83,00
Com data de inscrição entre 01/01/2021 e 30/09/2022	R\$ 710,00	R\$ 59,17	R\$ 64,55	R\$ 71,00
Com data de inscrição entre 1º/10/2022 e 30/09/2023	R\$ 237,50	R\$ 19,79	R\$ 21,59	R\$ 23,75
Estagiários(as)	R\$ 200,00	R\$ 16,67	R\$ 18,18	R\$ 20,00

Art. 4º Para pagamento parcelado (boleto ou cartão de crédito) que seja efetuado a partir de 1º/04/2023, considerar-se-á o valor nominal com acréscimo de juros (1% ao mês), correção monetária (IPCA) e multa (2%), não podendo as parcelas ultrapassarem o exercício de 2023.

Art. 5º As parcelas terão seus vencimentos no último dia útil de cada mês.

Art. 6º Os boletos serão disponibilizados no site da Seccional www.oabrn.org.br, para retirada pelo(a) advogado(a) ou estagiário(a) e poderá ser solicitado via WhatsApp por meio dos contatos (84) 99868-0121 ou (84) 99990-8941, via e-mail no endereço eletrônico tesouraria@oabrn.org.br, via telefone (84) 4008-9421 ou (84) 4008-9422 ou presencialmente na Central da Advocacia da OAB/RN no horário comercial de 08h às 18h, não se eximindo de pagar tempestivamente a anuidade pelo não recebimento dos documentos de cobrança.

Art. 7º O não pagamento da anuidade nos prazos estabelecidos nos artigos anteriores, tanto para cota única como para parcelamento, importará na aplicação da multa de 2% (dois por cento), acrescido de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, não cumulativos, incidentes sobre o total corrigido monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – Amplo – IPCA.

Art. 8º Para quem se inscrever nos quadros da OAB/RN no curso do exercício financeiro de 2023, será cobrado o valor proporcional da respectiva anuidade, mediante a divisão do valor da anuidade por 12 (doze) e a multiplicação do quociente pelo número de meses restantes para o fim do exercício.

Art. 9º O(a) Estagiário(a) que, no curso do exercício financeiro se inscrever como Advogado(a), pagará a diferença entre o valor da anuidade de Estagiário(a) e o valor proporcional da anuidade de Advogado(a), cuja importância será apurada na data do compromisso prestado perante o Conselho Seccional.

Art. 10. Gozarão de direito a redução de 50% (cinquenta por cento) do valor nominal da anuidade previsto no artigo 1º desta Resolução, deduzidos os repasses obrigatórios constantes nos Incisos I, II e III, do Art. 56 e Art. 57, do Regulamento Geral do Estatuto da Advocacia e da OAB, os(as) Advogados(as) e Estagiários(as) adimplentes e que se enquadrem nos seguintes casos:

I – Prestarem serviços advocatícios ou de estagiário(a) na Assistência Judiciária da OAB/RN, desde que cumprida frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento), e constar no ofício enviado pela Coordenadoria da Assistência Judiciária à Diretoria/Tesouraria até o dia **10 de dezembro de 2022**.

II – Atuarem como Defensores Dativos(as) perante o Tribunal de Ética e Disciplina, com atuação em, no mínimo, 15 (quinze) processos, e desde que não estejam cedidos(as) à OAB/RN, por órgãos públicos, bem como constar no ofício enviado pela Presidência do Tribunal de Ética à Diretoria/Tesouraria até o dia **10 de dezembro de 2022**.

III – Forem designados(as) Assessores(as) de Conselheiro Seccional no âmbito do Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil no Estado do Rio Grande do Norte, nos termos da Resolução nº 03/2011–CS OAB/RN, bem como declaração atestada pelo(a) Conselheiro(a) enviado à Diretoria/Tesouraria até o dia **10 de dezembro de 2022**.

Art. 11 Apurada pela Tesouraria a inadimplência do(a) Advogado(a) ou do(a) Estagiário(a), deverá ser, de ofício, protestado o título e efetuada a inscrição do(a) devedor(a) junto ao SPC e SERASA, além de ser ajuizada execução, observando súmula do CFOAB e jurisprudência do STJ e considerando-se o vencimento em 31 de março de 2023, para efeito de ajuizamento da execução.

DAS TAXAS

Art. 12. Ficam estabelecidas as taxas referentes aos serviços oferecidos pela OAB/RN, conforme as tabelas abaixo:

Tabela 1:

TIPO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR DA TAXA
Inscrições	Averbação de nome com expedição de cartão	R\$ 150,00
	Averbação de impedimento com expedição de cartão	R\$ 150,00
	Cancelamento de inscrição	R\$ 100,00
	Cancelamento do impedimento com expedição de cartão	R\$ 150,00
	Cancelamento do licenciamento	R\$ 100,00
	Cancelamento do licenciamento com expedição de cartão	R\$ 150,00
	Cópia autenticada do processo de inscrição	R\$ 150,00
	Emissão / 2ª via de cartão	R\$ 75,00
	Emissão / 2ª via de carteira	R\$ 100,00
	Inscrição de Advogado com expedição de 1ª de cartão e de carteira	R\$ 200,00
	Inscrição de Advogado (Suplementar) com expedição de cartão	R\$ 200,00
	Inscrição de Estagiário com expedição de cartão	R\$ 100,00
	Licenciamento de inscrição	R\$ 100,00
	Prorrogação de inscrição de Estagiário com expedição de cartão	R\$ 100,00
Sociedades	Certidão	R\$ 75,00
	Registro de contrato social	R\$ 500,00
	Registro de alteração de contrato social	R\$ 250,00
	Registro de retirada unilateral de sócio	R\$ 250,00
	Registro de averbação de contrato de associação	R\$ 150,00

	Registro de aditivo ao contrato de associação	R\$ 150,00
	Registro de rescisão de contrato de associação	R\$ 150,00
	Registro de associação entre sociedades de advogados	R\$ 250,00
	Registro de abertura de filial (sede social em outra Seccional)	R\$ 250,00
	Registro de distrato social	R\$ 250,00
	Registro de livros contábeis de sociedade de advogados	R\$ 150,00
Outros serviços	Certidão narrativa	R\$ 75,00
	Certidão de inteiro teor	R\$ 100,00
	Inscrição de candidato para lista sêxtupla	R\$ 3.000,00
	Fotocópia / impressão de documento (por folha)	R\$ 0,25
	Pedido de Reabilitação	R\$ 500,00
	Token criptográfico USB	R\$ 50,00
	2ª via do certificado de Exame de Ordem	R\$ 75,00

Tabela 2:

	Locação de espaços		
	Manhã ou tarde	Manhã e tarde	Noite ou fim de semana (por turno)
Auditório	R\$ 800,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00
Plenário	R\$ 600,00	R\$ 800,00	R\$ 1000,00
Sala	R\$ 360	R\$ 580,00	R\$ 750,00
Câmara	R\$ 180,00	R\$ 360,00	R\$ 500,00

§1º Os valores das taxas de registros de contrato social, de alteração de contrato social, de retirada unilateral de sócio, de averbação de contrato de associação, de aditivo ao contrato de associação, de rescisão de contrato de associação, de associação entre sociedades de advogados, de abertura de filial e de distrato social, incluem as despesas de processamento do requerimento.

§2º Os valores referentes às taxas listadas na tabela 1, desta Resolução, não estarão sujeitos à devolução.

§3º Ao(a) Advogado(a) ou Estagiário(a) adimplente será conferida a emissão gratuita de uma certidão por ano, desde que o(a) próprio(a) requeira.

§4º Impressão de documentos nas salas da OAB/RN serão cobradas após a quarta folha.

§5º No caso de processos nos quais foram solicitados quaisquer serviços elencados neste artigo serem arquivados por desistência ou por não cumprimento de diligências por parte do(a) interessado(a), o desarquivamento dos autos, eventualmente requerido pela parte interessada,

será condicionado ao pagamento de taxa de 50% (cinquenta por cento) do valor do respectivo serviço.

Art. 13. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas a Resolução n. 08/2015 e demais disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Seccional do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, 17 de novembro de 2022.

(assinado eletronicamente)

Augusto Costa Maranhão Valle

Secretário-Geral da OAB/RN

Relator em substituição

Aldo de Medeiros Lima Filho

Presidente da OAB/RN